



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 16 de junho de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1023/2026**, de autoria da Vereadora **MARIA PAULA**, que solicita esclarecimentos acerca da arrecadação e destinação de recursos do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, informamos que, conforme manifestações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana:

Quanto ao detalhamento da arrecadação mensal, encaminham-se, em anexo, os balancetes de receita com a especificação das respectivas classificações, referentes aos exercícios de 2025 e 2026.

No que se refere à discriminação das despesas realizadas e à indicação de seu enquadramento, seguem anexos os balancetes de despesa da aplicação "Trânsito – Municipalização do Trânsito", relativos aos exercícios de 2025 e 2026.

Quanto à existência de recursos não utilizados no período, informa-se que não há valores remanescentes sem destinação. O saldo atualmente existente na conta encontra-se integralmente comprometido com contratos vinculados ao FUMTRAN. Para conhecimento, segue anexo o demonstrativo do saldo atual.

Em relação aos órgãos responsáveis pela gestão e autorização de uso dos recursos do FUMTRAN, registra-se que, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 9.472, de 14 de fevereiro de 2019, a gestão de recursos do FUMTRAN é de



Gabinete do Prefeito Araraquara

responsabilidade da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana.

O referido dispositivo legal prevê que essa responsabilidade também é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme segue:

"Art. 2º A administração do FUMTRAN cabe à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SDU), por meio da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, auxiliadas pelo Conselho Diretor, a quem devem prestar contas mensalmente."

Cumprе destacar que com a reestruturação da Administração Pública Municipal por meio da Lei 11.451, de 5 de fevereiro de 2025, a Coordenadoria de Mobilidade Urbana deixou de integrar a estrutura da SDU e passou a integrar a nova Secretaria dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, de forma que, na prática, a gestão dos recursos do FUMTRAN passou a ser apenas de responsabilidade desta última, passando a ser necessário, assim, que o texto do art. 2º da Lei Municipal 9.472, de 14 de fevereiro de 2019, seja modificado.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F3D-7B29-5195-3DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 18/06/2026 10:06:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULA CRISTINA CARDOSO BENEDICTO (CPF 215.XXX.XXX-19) em 18/06/2026 13:28:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0F3D-7B29-5195-3DD4>